



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

Deliberação do Conselho Curador

N. 04, de 23 de agosto de 2017

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião de 23 de agosto de 2017, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VI e do Artigo 18 do Estatuto da Fundação, **DIVULGA:**

Artigo 1º Doação e baixa de patrimônio dos itens elencados no Anexo I, que compõe a Ata da Comissão de Avaliação Patrimonial, datada de 06/06/2017.

Artigo 2º Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Arildo José de Almeida

Presidente do Conselho Curador



fema

Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

Ata 3.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14h, na Secretaria da FEMA, no Bloco V da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, a **Comissão de Avaliação Patrimonial** reuniu-se com os seguintes membros: Arthur Naoto Miura, Fernanda Ignatti Vollet Asato, Nivaldo Aparecido de Melo, Sandra Cristina Campari Holmo e Valderez de Fatima Botelho Manfio. Em posse do Ofício n. 63/2017, de 16/05/2017, do Diretor Executivo da FEMA, e dos pedidos de baixa, via E-Com - Comunicações Eletrônicas, encaminhados pelos setores: CEPEIN, Financeiro, IMESA, LABCom Laboratório de Informática e Serviços Gerais solicitados no período de 08/03 a 06/06/2017, a Comissão de Avaliação Patrimonial localizou os patrimônios. Apenas o E-Com de n. 45569/5/2017, de 16/05/2017, do CEPEIN, não foi incluso neste processo, haja vista que as doações das cadeiras de um dos Laboratórios de Informática, não serão possíveis, no momento, pois o fornecedor ainda não efetuou a entrega das cadeiras novas, as quais substituirão as citadas no pedido. A Comissão avaliou as condições de cada item, em que situação enquadravam-se. Alguns foram reformados na própria instituição, e outros, devolvidos ao solicitante para providenciar pedido de reforma. Patrimônios, que estavam em perfeitas condições de uso, foram devolvidos aos setores de origem: CEPEIN e LABCom. Após essa triagem, registrou-se, baseado em suas inservibilidades, relação dos bens que a Comissão sugeriu que fossem doados e baixados do patrimônio da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA. Listagem denominada Anexo 01 é parte integrante dessa ata. Às 15h, a Comissão de Avaliação Patrimonial encerrou essa reunião. Eu, Valderez de Fatima Botelho Manfio, redigi e digitei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação Patrimonial, após lida e aprovada. Assis, 06 de junho de 2017.

Arthur Naoto Miura

Fernanda Ignatti Vollet Asato

Nivaldo Aparecido de Melo

Sandra Cristina Campari Holmo

Valderez de Fatima Botelho Manfio

ANEXO II - O que compõe a Ativa da Comissão de Avaliação Patrimonial, datada de 06/06/2017

N. do patrimônio	N. do e-com	Descrição do bem	Sector solicitante	Data de Aquisição	Valor (R\$) constante no Sistema de Patrimônio
234	45625/5/2017	Cadeira	CEPEIN	09/02/1988	0,00
286	45565/5/2017			10/02/1988	0,00
660	45516/5/2017	Cadeira	Serviços Gerais	06/10/1988	0,00
711	45516/5/2017			08/12/1988	0,00
738	45565/5/2017	Cadeira	CEPEIN	08/12/1988	0,00
1425	45565/5/2017			15/02/1992	0,13
1504	45588/5/2017			23/06/1993	1,05
1585	45588/5/2017			17/02/1994	6,07
1587	45588/5/2017			17/02/1994	5,71
2891	45585/5/2017	Cadeira	Lab. Informática	24/01/1996	37,00
3110	45619/5/2017	Hub		20/04/1996	845,00
3266	45619/5/2017		CEPEIN	15/10/1996	2.900,00
3378	45564/5/2017	Monitor		31/05/1996	531,86
3464	45565/5/2017	Cadeira		12/12/1996	13,50
3504	45564/5/2017			27/01/1997	500,00
3506	45564/5/2017	Monitor		27/01/1997	500,00
3567	45565/5/2017	Cadeira	Serviços Gerais	28/02/1997	13,00
3576	45565/5/2017			28/02/1997	13,00
3577	45516/5/2017	Cadeira	CEPEIN	28/02/1997	13,00
3846	45604/5/2017			13/11/1997	728,08
3848	45604/5/2017	Hub		13/11/1997	728,08
3850	45619/5/2017			11/12/1997	2.619,94
4036	45619/5/2017	Hiper Access - Linha Analógica		06/10/1998	8.760,00
4041	45619/5/2017		CEPEIN	06/10/1998	12.600,00
4258	45619/5/2017	Hiper DSP - Linha Analógica		24/05/1999	17.500,00
4315	45604/5/2017	Relógio de ponto		17/08/1999	1.225,00
4316	45604/5/2017			17/08/1999	1.225,00
4952	45619/5/2017	Placa Modem		11/02/2000	18.981,00
5215	45564/5/2017	CPU		17/05/2000	3.307,94
5282	45564/5/2017	Hub		26/06/2000	85,00
5283	45619/5/2017	Modem Hiper		29/06/2000	19.491,50

5293	45564/5/2017	Hub	CEPEIN	12/07/2000	1.870,00	
5293	45564/5/2017	Hub Switch		12/07/2000	3.445,40	
5332	45808/6/2017	TV 14"	LABCom	07/08/2001	389,00	
5333	45808/6/2017			07/08/2001	389,00	
5334	45612/5/2017	Roçadeira Stihl FS85		15/08/2001	752,00	
5721	45516/5/2017	Cadeira	Serviços Gerais	22/02/2002	15,43	
5933	45516/5/2017			22/02/2002	15,43	
6131	45727/5/2017	Computador		10/06/2002	2.979,00	
6161	45564/5/2017	Servidor	CEPEIN	13/06/2002	10.261,00	
6211	45607/5/2017	Disk Man		24/07/2002	185,00	
6369	45516/5/2017	Cadeira	Serviços Gerais	17/03/2003	41,00	
6406	45516/5/2017			17/03/2003	41,00	
6688	45219/4/2017			14/04/2003	31,00	
6741	45523/5/2017	Aparelho de Ar Condicionado	LABCom	13/05/2003	2.348,00	
7166	45564/5/2017	Servidor	CEPEIN	01/12/2003	4.134,50	
7173	45564/5/2017	CPU		05/12/2003	2.330,00	
7179	45564/5/2017			05/12/2003	2.330,00	
7181	45564/5/2017			05/12/2003	2.330,00	
7201	45808/6/2017	TV 14"	LABCom	09/01/2004	479,00	
7239	45564/5/2017	Servidor		16/03/2004	5.260,00	
7448	45564/5/2017	CPU	CEPEIN	29/10/2004	2.890,00	
7451	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7455	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7457	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7459	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7461	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7464	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7465	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7467	45564/5/2017			29/10/2004	2.890,00	
7476	45604/5/2017			Roteador	20/01/2005	1.600,00
7742	45588/5/2017			Banqueta	25/01/2006	32,00
7988	45523/5/2017	CPU	LABCom	17/08/2006	1.692,90	
8000	45619/5/2017	CPU	CEPEIN	17/08/2006	1.692,90	
8010	45523/5/2017	CPU	LABCom	17/08/2006	1.692,90	
8014	45523/5/2017			17/08/2006	1.692,90	
8055	45621/5/2017	Telefone	CEPEIN	23/10/2006	38,30	

8086	45607/5/2017	Roteador Wireless	CEPEIN	27/11/2006	372,40
8087	45607/5/2017			27/08/2007	270,00
8189	45604/5/2017			27/08/2007	270,00
8193	45607/5/2017			22/09/2008	156,50
8194	45648/5/2017			22/09/2008	156,50
8195	45604/5/2017			22/09/2008	156,50
8196	45604/5/2017			22/09/2008	156,50
8198	45607/5/2017			22/09/2008	156,50
8199	45607/5/2017			22/09/2008	156,50
8200	45607/5/2017			22/09/2008	156,50
8202	45607/5/2017	Switch		22/09/2008	156,50
8208	45604/5/2017	Kits de rádio		22/09/2008	61,00
8220	45564/5/2017	CPU		22/09/2008	1.038,00
8283	45607/5/2017	Head phone		03/11/2008	1.678,26
8395	45523/5/2017	CPU		23/03/2009	105,00
8416	45621/5/2017	CPU	LABCom	24/02/2010	78,00
8469	45604/5/2017	Nano Station - kit antena		08/03/2010	78,00
8481	45607/5/2017	Nano Station	CEPEIN	25/05/2010	247,30
8772	44754/3/2017	Aparelho de Ar Condicionado		25/05/2010	247,30
8900	45607/5/2017		Financeiro	14/04/2011	1.440,00
8901	45607/5/2017	Nano Station	CEPEIN	01/09/2011	155,00
8929	44838/3/2017			01/09/2011	155,00
8931	44838/3/2017	Monitor	IMESA	10/11/2011	360,00
9529	45604/5/2017			10/11/2011	360,00
9531	45604/5/2017	Adaptador Wi-Fi		25/06/2012	505,00
9532	45604/5/2017			25/06/2012	505,00
9713	45604/5/2017		CEPEIN	25/06/2012	505,00
10136	45607/5/2017	Rádio Unifi		22/05/2013	363,00
				23/05/2014	1.497,00
TOTAL					

R\$ 178.250,78

(Cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

Assis/SP, 09 de junho de 2017.

Ilmo (s) Senhor (es) da Comissão de Avaliação Patrimonial da FEMA.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, por intermédio de sua procuradora jurídica, vem com devido acatamento à presença de Vossas Senhorias, ofertar o seguinte parecer:

Considerando o teor da avaliação patrimonial dos bens inservíveis para a Administração Pública, constante das atas em anexo, esta procuradora jurídica nada tem a opor.

Isso porque conforme requerido pelos setores competentes, aliado ao fato de que tais bens não são úteis à Administração Pública, a Lei 8.666/93 admite a doação de tais objetos à entidades que tenham fins e uso social.

A Lei Federal nº 8.666/93 assim trata da doação de bens móveis dominicais da Administração Pública:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

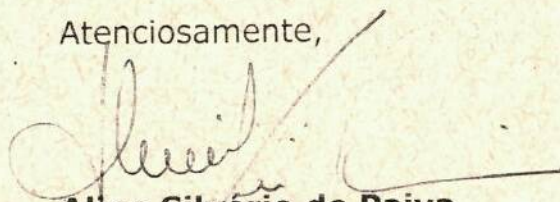
(... omissis ...)

II - quando móveis,
dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta
nos seguintes casos:

a) doação, permitida
exclusivamente para fins e uso de interesse social, após
avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-
econômica, relativamente à escolha de outra forma de
alienação;"

Dessa forma, desde que satisfeitas as
exigências legais, bem como a ponderada análise sobre a natureza
jurídica da instituição donatária e ao indispensável atendimento ao
interesse público devidamente justificado, nada tenho a opor.

Atenciosamente,



Alíne Silvério de Paiva

OAB/SP 227.427

Procuradora Jurídica – FEMA